

PROJETO DE LEI Nº (DEPUTADO ENIO BACCI)

“Obriga médicos formados em Universidades Públicas Federais e/ou Estaduais, a prestar atendimento gratuito diário e dá outras providências”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Todos os profissionais da área de saúde: médicos, dentistas, psicólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, anestesistas, etc., formados em Universidades Públicas e/ou , agraciados com Bolsas de Estudo, devem, a partir da regulamentação desta lei, prestar atendimento gratuito para as pessoas carentes, que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS), para este fim.

Parágrafo Único – O número mínimo de atendimentos em consultório e/ou hospitais e clínicas, será de 28 por mês, para cada um dos médicos, exceto os psicólogos, psiquiatras e fonoaudiólogos, que terão regulamentação especial, face ao tipo de atendimento prestado.

Art. 2º - Cabe ao Ministério da Saúde e ao Sistema Único de Saúde (SUS), fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 3º - As penalidades pelo descumprimento da presente lei, serão definidas pelo Ministério da Saúde e, obrigatoriamente aprovadas pelo Congresso Nacional.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Está provado que jamais será atendida a demanda por educação gratuita, de nível superior para todos os brasileiros, pelas Universidades Públicas, por crédito educativo e/ou bolsas de estudo.

Milhares ou milhões de brasileiros desistem de cursar faculdades, por absoluta falta de condições financeiras e pela grande dificuldade e pela procura por instituições públicas.

Podemos chamar de “felizardos, ou bafejados pela sorte”, todos os que conseguem frequentar Universidades Públicas no Brasil, que oferecem um pequeno percentual de vagas, gratuitamente, ou seja, custeadas pelos impostos pagos pelo povo ao Governo.

As Universidades públicas não têm e não terão estrutura para proporcionar cursos para a população que conclui o segundo grau, em busca da formação acadêmica.

E, todos aqueles que conseguem este benefício, estão desde já, comprometidos com a sociedade.

A partir do início da carreira, com a estrutura necessária para dar andamento ao trabalho profissional, conquistado através de muito estudo, muita dedicação, mas com a ajuda fundamental do Poder Público, nada mais justo do que este profissional devolver, em trabalho, o grande benefício conseguido.

No caso específico dos profissionais da área médica, ou da saúde, em virtude da situação de caos em que se encontra o SUS, maior ainda se torna a obrigação de colaborar, pois trata-se de vidas humanas, de pessoas excluídas e totalmente sem condições de custear assistência médica, mas que de uma forma ou de outra, contribuíram para a formação destes profissionais.

Mas, infelizmente, ainda não se iniciou o processo de contribuição espontânea, de reconhecimento pelo benefício recebido, pelo contrário.

Diante desta verdade nua e crua, não nos resta outra alternativa, senão a de obrigar, através da Lei, a todos os médicos formados, graças a fundamental colaboração do governo, a retribuírem com o mínimo possível.

Este mínimo possível, é nada mais nada menos do que atender um paciente por dia, oriundo do SUS.

Tenho certeza de que o benefício será enorme não só diretamente à população carente do Brasil, mas também ao próprio Sistema Único de Saúde, incapaz de atender a enorme demanda, proporcionando ainda, outros benefícios indiretos, como uma economia de recursos que poderão ser direcionados ao atendimento da carência de medicamentos, por exemplo.

No final, será o acerto de contas possível, razoável e mais do que justo, o agradecimento dos médicos ao povo, pela contribuição para sua formação profissional, sem contar o dever patriótico que deveria estar aflorado, especialmente neste caso.

Sala das Sessões em / /2002.

ENIO BACCI
DEPUTADO FEDERAL